

Reg. Fls. 155v

Livro nº 00

Em 11/09/73

Beal:

LEI Nº 440/73

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento de professora da Escola Evangélica Batista, e dá outras Providências,

Valdon Varjão, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de vencimentos de uma professora da Escola Evangélica Batista, desta cidade.

Parágrafo Único- O pagamento mencionado neste artigo refere-se aos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro do corrente exercício, perfazendo um total de R\$ 1.579,20 (um mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos).

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com os recursos constantes da dotação específica, consignada no orçamento vigente à Secretaria de Educação.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças 09 de setembro de 1.973.

  
VALDON VARJÃO  
Prefeito Municipal